



PORTARIA Nº 001/2024

Normatiza e disciplina o procedimento para permissão de descontos de embarcação de competição esportiva no Iate Clube do Espírito Santo (ICES), fundamentado no artigo 49 do Estatuto Social e artigo 8º do Regimento Interno, para inserir, no Regimento Interno, o Capítulo sobre Regras de descontos para Embarcações de Associados em competições esportivas.

Considerando a normativa do inciso II, do art. 5º, do Estatuto, e necessidade de sua regulamentação, o Comodoro do Iate Clube do Espírito Santo - ICES, no uso de suas atribuições estatutárias, e nos termos do artigo 8.º, do Regimento Interno, resolve por normatizar com a presente Portaria, levando ao conhecimento dos associados o abaixo descrito:

1.º A presente Portaria visa disciplinar o procedimento para permissão de desconto para Embarcações da Vela ou Pesca que participe de eventos esportivos do ICES, como forma de incentivo a prática esportiva dentro das competições realizadas pelo ICES, incluindo as Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Parágrafo primeiro. O desconto se refere exclusivamente ao custo mensal da embarcação, sendo vedado desconto na mensalidade contributiva;

Parágrafo segundo. Fica desde já obrigatória a comprovação de regularidade de filiação dos Comandantes e suas embarcações junto a Federação Capixaba de Vela, FECAI e Federação Capixaba de Pesca.

2.º Caberá ao associado direito de desconto progressivo que participar de eventos realizados dentro do calendário esportivo de vela e pesca realizado do ICES, sendo vedado a cumulação dos descontos para as embarcações.

Parágrafo único. Fica vedado a cumulação de descontos para as embarcações e seus Comandantes.



3.º O desconto somente terá validade após a Comissão de Regata validar a participação.

Parágrafo único. A embarcação que por algum motivo não concluir deverá relatar o problema e ser validado pela Comissão Esportiva.

4.º O Associado terá direito ao desconto, conforme tabela a seguir:

TABELA DESCONTO DA EMBARCAÇÃO		
Embarcação Participante	Pontuação	Desconto
Menor que	20%	0%
Participação entre	21% a 30%	20%
Participação entre	31% a 60%	40%
Participação entre	61% a 100%	70%

5.º A classificação das embarcações deverá, obrigatoriamente, ser divulgada no site oficial do ICES, para conhecimentos e divulgação aos associados.

6.º A embarcação que deixar de participar de evento do ICES, por competições nacionais ou estrangeiras, deverá obrigatoriamente, comprovar por súmula a participação em outro campeonato.

Esta portaria passará a vigorar a partir de sua publicação, substituindo as regras anteriores, com validade a partir da divulgação.

Vitória/ES, 19 de janeiro de 2024.


FABIANO ALVES PEREIRA
COMODORO